

LEI Nº 163 - DE 25 DE OUTUBRO DE 1957.

=====

Concede auxílio anual de Cr\$ 30.000,00 á Associação Rural Vale das Marrecas, com sede nesta Cidade.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dracena promulga e eu DECRETO a seguinte lei, etc.

Artigo 1º - Fica instituído um auxílio anual de Cr\$ 30.000,00 (trina mil cruzeiros) à Associação Rural Vale das Marrecas, com sede nesta cidade de Dracena.

Artigo 2º - O pagamento do auxílio acima referido será efetuado em duas parcelas: uma até 30 de junho e outra até 31 de dezembro dos exercícios a que se referirem.

Artigo 3º - No presente exercício (1957) fica criada verba especial par à execução da presente lei e nos exercício seguintes tal verba deve constar na proposta orçamentária.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 25 de outubro de 1957.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em lugar público, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =

